



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Via N1 Leste s/n, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes - Zona Cívica Administrativa - CEP: 70.150-900
Telefones: (061) 3411.4246 / 3411.4330 Fax: (061) 3326.8449
Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

Ofício circular 048/SPM-PR

Brasília, 21 de setembro de 2009.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
Secretário (a) Executivo (a) do Partido

Assunto: reunião da Comissão Tripartite com os Partidos Políticos no dia **14 de outubro**.

Senhor(a) Secretário(a) Executivo(a),

A minirreforma eleitoral foi aprovada, no dia 16 de setembro, em segundo turno na Câmara dos Deputados, avançando em alguns pontos no tema da ampliação da participação das mulheres.

Com a justificativa da urgência de tempo para a entrada em vigor já para as eleições de 2010, foi mantido o texto original encaminhado pela Câmara ao Senado.

Entre os pontos aprovados, que beneficiam diretamente as mulheres brasileiras estão:

1. O parágrafo terceiro do artigo 10 da Lei 9.504/1997 passa a vigorar com a seguinte redação: Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação **preencherá** o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

Na redação anterior a palavra utilizada era reservará. Com a mudança os partidos têm de, necessariamente, manter a proporcionalidade de um mínimo de 30% e um máximo de 70% por sexo na sua lista de candidaturas.

2. São acrescentados o inciso V e o parágrafo 5º ao Artigo 44 da Lei 9.096/1995 que regula a aplicação de recursos do Fundo Partidário:

V. Na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de **5%** (cinco por cento) do total. (NR)

§ 5º o partido que não cumprir o disposto no inciso V do caput deste artigo deverá, no ano subsequente, acrescer o percentual de 2,5% do Fundo Partidário para essa destinação, ficando impedido de utilizá-lo para atividade diversa.

3. O artigo 45 da Lei 9.096/1995, que trata da propaganda partidária gratuita fica acrescido do inciso IV:

IV – promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, **observado o mínimo de 10% (dez por cento)**.

Para a manutenção desses avanços foi fundamental o trabalho realizado pela Comissão Tripartite instituída pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres para a revisão de Lei 9.504/1997, em estreita articulação com a Bancada Feminina no Congresso Nacional e o movimento feminista e de mulheres, junto aos parlamentares da Câmara e do Senado.

Com a sanção pelo Presidente da República temos agora um outro desafio: fazer com que os partidos políticos cumpram os compromissos assumidos de preencher a cota mínima de 30%, investir 5% dos recursos do fundo partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres e disponibilizar o mínimo de 10% da propaganda partidária para promover e difundir a participação política feminina.

Agradecendo o apoio recebido para a aprovação dessas propostas, reafirmamos a importância do diálogo entre a Comissão Tripartite e os (as) representantes das direções executivas nacionais dos Partidos Políticos e, convidamos Vossa Senhoria para um encontro no **dia 14 de outubro, das 10h às 16h, no auditório da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres d Via N1 Leste s/n, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes - Zona Cívica Administrativa, Brasília - DF.**

Informamos que as representantes dos partidos no Fórum Nacional de Instâncias de Mulheres de Partidos Políticos, já estarão presentes na reunião. Deste modo, salientamos a importância da presença de Vossa Senhoria, ou no caso de impossibilidade, a indicação de um(a) representante **da executiva nacional**.

Certas do interesse do Partido Político presidido por Vossa Senhoria, em contribuir para a superação da subrepresentação das mulheres brasileiras na política representativa, agradecemos a confirmação com Naiara Correa - e-mail: naiaracorrea@spmulheres.gov.br ou telefone: (61) 3411-4253.

Atenciosamente,



Sônia Malheiros Miguel
Coordenadora da Comissão Tripartite
Subsecretaria de Articulação Institucional
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Presidência da República